

Políticas Corporativas da Seção Rio Grande do Sul, Brasil do Project Management Institute - PMI-RS

Empresas Mantenedoras Plano 2017

I – Parcerias formadas na modalidade Empresa MANTENEDORA

Esta seção tem por objetivo estabelecer as políticas específicas para empresas que pretendem firmar acordo de parceria seguindo a modalidade de Empresa MANTENEDORA do PMIRS. Visa assim, delimitar o campo de atuação dos Mantenedores e do próprio PMIRS, bem como estabelecer os benefícios que a parceria pode promover.

1. O PMIRS somente estabelecerá parceria de MANTENEDORA, através da assinatura de Instrumento Particular de Convênio, atendendo ao que segue:

1.1. Designação de Representantes: a Empresa MANTENEDORA e o PMIRS definirão seus representantes, os quais atuarão como elementos de ligação destinados a solucionar, ou encaminhar a quem de direito, as questões de ordem técnica e administrativa inerentes ao objeto do convênio.

1.2. Definição de Responsabilidades:

1.2.1. Responsabilidades da MANTENEDORA em decorrência deste Termo Aditivo de Convênio:

a) Utilizar a marca de Mantenedor do PMIRS nas suas divulgações, promoções, e meios de comunicação, a seu critério, de acordo com o Manual de Uso da Marca do PMIRS.

b) Fornecer ao PMIRS o seu logotipo em formato digital para realização das contrapartidas do PMIRS.

c) Realizar o pagamento mensal, com vencimento no dia 10, da taxa de contribuição de Mantenedor do PMIRS, de acordo com a tabela abaixo:

Categoria	Nº funcionários	Valor mensal (R\$)
Micro-empresa	1 a 10	R\$ 300,00
Pequena-empresa	11 a 50	R\$ 700,00
Média-empresa	51 a 100	R\$ 1.000,00
Grande-empresa	mais de 100	R\$ 2.000,00

Observação: Neste caso, não serão firmados Convênios baseados em permuta de serviços ou produtos.

d) Na data da assinatura do Convênio, a conveniada será enquadrada em uma das categorias da tabela do item c). Em caso de mudança deste *status*, a conveniada compromete-se a comunicar imediatamente o fato ao PMIRS, que procederá a reajuste da contribuição mensal de acordo com a nova categoria.

e) Os Convênios serão celebrados com a duração de um ano, sendo renovados automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes.

e) No caso de renovação do Convênio, o valor da contribuição mensal sofrerá reajuste anual, pelo IGPM, ou índice que o substitua.

f) Ao fim da vigência do Convênio, a Conveniada deverá interromper imediatamente o uso da marca de Mantenedor do PMIRS.

1.2.2. São responsabilidades do PMIRS em decorrência da assinatura de Convênio com uma Empresa MANTENEDORA:

a) Conceder à conveniada o direito não exclusivo de uso da marca de Mantenedor do PMIRS em materiais promocionais, impressos, ou digitais, de acordo com o Manual de Uso da Marca do PMIRS, durante a vigência do contrato.

b) Incluir o logotipo da conveniada, como uma das Empresas MANTENEDORAS, em todas as suas comunicações eletrônicas do PMIRS.

c) Incluir o logotipo da Conveniada, como uma das empresas MANTENEDORAS, nos seus materiais de eventos, incluindo Congresso de Gerenciamento de Projetos do PMIRS, Seminário da Serra Gaúcha, e Ciclos de Palestras do Sul e Noroeste do Estado.

d) Divulgar a empresa através da disponibilização de material publicitário aos participantes dos cursos preparatórios do PMIRS. Este material será fornecido pela empresa MANTENEDORA.

e) Divulgar o nome da Conveniada na área de mantenedores no *website* do PMIRS.

f) Divulgar oportunidades (vagas) e eventos para a base de filiados do PMIRS, desde que sigam a temática de gerenciamento de projetos e estejam de acordo com princípios, práticas e políticas utilizadas pelo PMI e PMIRS.

g) Fornecer à Conveniada inscrições cortesia, seguindo a tabela abaixo, para o Congresso de Gerenciamento de Projetos do PMIRS, Seminário da Serra Gaúcha, e Ciclos de Palestras do Sul e Noroeste do Estado, excetuando-se mini-cursos, *workshops* e demais atividades do PMIRS não listadas acima.

Categoria	Nº de Inscrições Cortesia
Micro-empresa	1
Pequena-empresa	2
Média-empresa	3
Grande-empresa	5

h) Ofertar descontos para os colaboradores da conveniada, mediante comprovação do vínculo empregatício, nos cursos e palestras do PMIRS, conforme a política de preços de cada evento, ficando limitado ao valor máximo de desconto concedido aos filiados do PMIRS.

i) Apoiar eventos internos da conveniada para a conscientização de seus funcionários, fornecedores, clientes e parceiros no uso de melhores práticas de gerenciamento de projetos, com uma palestra anual Conheça o PMI, o PMIRS e o Gerenciamento de Projetos.

j) Fornecer à conveniada a marca de Mantenedor do PMIRS, em formato digital.

k) Alterar os valores cobrados a título de contribuição de Mantenedor do PMIRS, de acordo com a categoria de empresa em que se enquadrar a conveniada.

l) Comunicar com antecedência de 30 dias os reajustes de valores que possam ocorrer.

m) Fornecer descontos, seguindo a tabela abaixo, para cotas de patrocínios e espaços expositivos nos eventos Congresso de Gerenciamento de Projetos do PMIRS, Seminário da Serra Gaúcha, e Ciclos de Palestras do Sul e Noroeste do Estado:

Categoria	Descontos
Cota Platinum	30% de desconto no valor da Cota
Cota Gold	30% de desconto no valor da Cota
Cota Silver	30% de desconto no valor da Cota
Espaço Expositivo*	50% de desconto no valor da locação

*quando o espaço for existente

2. Caberá ao Comitê de Políticas Corporativas, após análise e aprovação da Diretoria Executiva, fazer a avaliação final de qualquer proposta para Convênio com Empresa ou Instituição Mantenedora, considerando as disposições aqui definidas e eventuais interesses e/ou expectativas do Mantenedor e do PMIRS.
3. Os Convênios ou Contratos de Mantenedores celebrados antes desta data permanecerão em vigor seguindo as mesmas disposições pactuadas anteriormente, podendo o Mantenedor optar por migrar para esta nova modalidade a qualquer momento. Havendo migração para esta nova

modalidade, os novos Convênios passarão a vigorar 30 dias após sua assinatura.

Porto Alegre, Abril de 2017

COMITÊ DE POLITICAS CORPORATIVAS

– Presidente

– Presidente Ex-Ofício